



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 331-9661 - FAX (048) 234-4069
E-mail: conselho@reitoria.ufsc.br

RESOLUÇÃO N.º 044/CC, de 13 de abril de 2009

O Presidente do Conselho de Curadores, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou este Conselho em sessão realizada nesta data conforme parecer n.º 051/CC/2009, constante do Processo n.º 23080.001513/2009-74,

RESOLVE:

Art. 1.º. Fixar os preços das refeições a serem fornecidas pelo Restaurante Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina.

TABELA DE PREÇOS

GRUPO/USUÁRIO	VALOR EM R\$
G1 – Alunos dos Cursos de Graduação, de Pós-Graduação, da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) da UFSC; e, alunos de outras Instituições de Ensino Superior vinculados a Projetos de Pesquisa, de Ensino e de Extensão da UFSC.	R\$ 1,50
G2 – Servidores Docentes e Servidores Técnicos Administrativos da UFSC ou de outros órgãos oficiais em serviço na UFSC, ou ainda, vinculados a convênios de mobilidade acadêmica na UFSC, cujo convênio estabelecido prevê o fornecimento de alimentação por parte da UFSC.	R\$ 2,90
G3 - Auxílio alimentação para alunos com vulnerabilidade socioeconômica cadastrados pela Coordenadoria do Serviço Social da PRAE.	ISENTO
G4 – Alunos de mobilidade acadêmica, cujo convenio estabelecido prevê o fornecimento de alimentação por parte da UFSC.	ISENTO
G5 – Visitantes Institucionais devidamente credenciados pela Administração Superior da UFSC.	R\$ 6,10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 331-9661 - FAX (048) 234-4069
E-mail: conselho@reitoria.ufsc.br

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial, ficando revogada a Resolução nº. 014/CC, de 01 de abril de 1997 e demais disposições em contrário.

Prof. Milton Luiz Horn Vieira